



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 341/2009 – CIB/CE

Pactua metodologia para definição dos limites financeiros referentes à assistência de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar sob gestão estadual e municipal, redefine a programação de atenção hospitalar e ambulatorial e dá outras providências.

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando que todos os municípios do Ceará utilizam a sistemática coordenada pela CORAC/NUICS para registro da programação de atenção ambulatorial de referência;

Considerando que apenas Fortaleza e Juazeiro do Norte não fazem uso da sistemática coordenada pela CORAC/NUICS para registro da programação de atenção ambulatorial local;

Considerando ser possível a obtenção da programação de atendimento ambulatorial de Juazeiro do Norte e Fortaleza junto às remessas do SIA-SUS enviadas pelos municípios para o DATASUS;

Considerando que a atual programação de atenção hospitalar não reflete a realidade;

Considerando que o Ministério da Saúde, ao longo do tempo, tem realizado alterações nos limites financeiros dos municípios, por impacto de portarias que alteraram a Tabela de Procedimentos, muitas vezes sem expressar a realidade;

Considerando que estes e outros fatores lavaram a que o valor dos repasses financeiros aos municípios esteja em desacordo com a programação de atendimento e a produção de serviços;

Considerando ser a Comissão Intergestores Bipartite a instância de pactuação e deliberação para a realização dos pactos intra-estaduais e a definição de modelos organizacionais a partir de diretrizes e normas pactuadas na Comissão Intergestores Tripartite;

RESOLVE

Artigo 1º. Definir que a Programação de Assistência Hospitalar, de Média e Alta Complexidades, excepcionalmente, passa a ser a média de produção apresentada e aprovada no Sistema de Informações Hospitalares - SIH-SUS pelos municípios no período janeiro a junho de 2009.

§ 1º - A agregação da Programação de Assistência Hospitalar é feita por procedimento, com a definição das unidades de destino e periodicidade anual.

§ 2º - A valoração da programação para fins de fixação de recursos financeiros corresponde ao preço do procedimento apresentado e aprovado pelo SIH-SUS.

Artigo 2º. Definir que a Programação de Assistência Ambulatorial de Alta Complexidade, excepcionalmente, passa a ser a média de produção apresentada e aprovada no Sistema de Informações Ambulatoriais - SIA-SUS pelos municípios no período janeiro a junho de 2009.

Artigo 3º. Fica aprovada a atual Programação de Assistência Ambulatorial de Média Complexidade.

§ 1º - A agregação da Programação de Assistência Ambulatorial é por procedimento, com a definição das unidades de destino e periodicidade mensal.

§ 2º - A valoração da Programação de Assistência Ambulatorial para fins de fixação de recursos financeiros é o preço da Tabela do SUS.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 341/2009 – CIB/CE (Continuação)

§ 3º - Os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e os Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) serão integralmente financiados, obedecendo os valores dos incentivos permanentes de custeio atualmente praticados pelo Ministério da Saúde.

§ 4º - Os Serviços Locais de Traumatologia-Ortopedia serão integralmente financiados, obedecendo os valores fixados pela CIB-CE.

Artigo 4º. Estabelecer que a Programação de Atendimento de Alta Complexidade, tanto ambulatorial como hospitalar terá como áreas geográficas de origem as Microrregiões ou as Macrorregiões de Saúde, conforme o caso.

Artigo 5º. Ficam mantidos os valores das colunas ***Total Programado para Município, Ajustes e Incentivos Permanentes de Custeio do Quadro 01 – PPI-Assistencial - Detalhamento da PPI em todos os Municípios da UF (Valores Anuais)*** enviado pela SESA ao Ministério da Saúde através do Ofício Nº 2261 de 29 de setembro de 2009 que serviu de subsídio para a emissão da Portaria GM Nº 361 de 23 de outubro de 2009.

Parágrafo único: Em virtude das determinações da presente Resolução, os valores das colunas do quadro referido no caput deste artigo serão fixados da seguinte forma:

1) *Coluna Ajustes*: referem-se ao valor dos recursos financeiros definidos na Resolução CIB-CE Nº101/2009.

2) *Coluna Incentivos Permanentes de Custeio*: referem-se ao valor dos recursos financeiros referentes a incentivos de SAMU, Centro de Referência Saúde do Trabalhador, Integra-SUS, IAPI, FIDEPS, Incentivo de Adesão à Contratualização (IAC), Hospital de Pequeno Porte (HPP) e Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) .

3) *Coluna Assistência Hospitalar/População Própria*: valor médio da produção no período janeiro a junho de 2009.

4) *Coluna Assistência Hospitalar/População Referência*: valor médio da produção no período janeiro a junho de 2009.

5) *Coluna Assistência Ambulatorial/População Referência*:

5.1. Alta complexidades : valor médio da produção no período janeiro a junho de 2009.

5.2. Média complexidade: valor atual da programação de atendimento.

6 – *Coluna Assistência Ambulatorial/População Própria*:

6.1. Alta complexidade: valor médio de produção no período janeiro a junho de 2009.

6.2. Média complexidade: somatório do valor do financiamento dos CAPS, Serviços Locais de Traumatologia-Ortopedia e valor restante dos recursos financeiros disponíveis para o município.

Artigo 6º - O ***Quadro 01 – PPI-Assistencial - Detalhamento da PPI em todos os Municípios da UF (valores anuais)*** passa a ser o anexo único da presente Resolução.

Parágrafo único – Os demais quadros encaminhados ao Ministério da Saúde através do Ofício Nº 2261 de 29 de setembro de 2009 que serviram de subsídio para a emissão da Portaria GM Nº 361 de 23 de outubro de 2009 permanecem sem alterações.

Artigo 7º. As alterações de programação de atendimento, após a operacionalização da presente Resolução, deverão obedecer integralmente ao disposto na Resolução CIB Nº 168/2007, tendo como eixo orientador, as necessidades identificadas na Atenção Primária de Saúde, conforme determinação da Política Nacional da Atenção Básica editada pela Portaria GM/MS Nº 648/2006 .

Artigo 8º. Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 18 de novembro de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice-Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 341/2009 – CIB/CE

ANEXO

MUNICÍPIOS	HPP	ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL		ASSISTÊNCIA HOSPITALAR		INCENTIVOS	AJUSTES	TOTAL
		POPULAÇÃO PRÓPRIA	POPULAÇÃO REFERÊNCIA	POPULAÇÃO PRÓPRIA	POPULAÇÃO REFERÊNCIA	PERMANENTES	(+ ou -)	PROGRAMADO
10-ABAIARA	S	46.030,08	0,00	64.581,96	0,00	143.781,96	27.888,00	282.282,00
15-ACARAPE		152.706,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	152.706,96
20-ACARAU		1.520.845,68	102.202,32	1.107.011,04	259.128,96	239.265,00	0,00	3.228.453,00
30-ACOIARA		1.694.538,12	65.555,88	1.316.022,84	145.271,16	79.200,00	0,00	3.300.588,00
40-AIUABA	S	302.964,00	0,00	178.467,00	0,00	51.531,96	27.888,00	560.850,96
50-ALCANTARAS		89.922,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.922,00
60-ALTANEIRA		37.048,44	0,00	66.237,96	1.788,60	0,00	0,00	105.075,00
70-ALTO SANTO		295.484,52	24.907,56	268.632,36	6.954,60	79.200,00	0,00	675.179,04
75-AMONTADA		959.382,00	0,00	334.665,00	0,00	0,00	0,00	1.294.047,00
80-ANTONINA DO NORTE		35.341,56	0,00	119.051,04	4.292,40	0,00	0,00	158.685,00
90-APUIARES	S	71.077,92	0,00	127.818,00	0,00	86.000,04	79.920,00	364.815,96
100-AQUIRAZ		1.847.010,48	0,00	357.242,28	829,20	79.200,00	0,00	2.284.281,96
110-ARACATI		2.875.961,64	148.801,56	1.390.318,32	483.620,52	278.136,96	0,00	5.176.839,00
120-ARACOIABA		1.569.641,04	195.619,92	411.199,32	539.493,72	0,00	0,00	2.715.954,00
125-ARARENDA		177.387,72	0,00	154.835,28	9.128,04	0,00	0,00	341.351,04
130-ARARIPE		586.618,44	31.097,88	478.338,12	15.781,56	79.200,00	0,00	1.191.036,00
140-ARATUBA	S	107.284,08	0,00	163.845,96	0,00	56.862,00	27.888,00	355.880,04
150-ARNEIROZ		145.964,04	0,00	106.773,96	0,00	0,00	0,00	252.738,00
160-ASSARE		619.709,64	0,00	258.291,36	0,00	0,00	0,00	878.001,00
170-AURORA		610.896,48	0,00	818.090,52	37.923,96	0,00	0,00	1.466.910,96
180-BAIXIO		33.077,40	0,00	254.923,80	16.147,80	0,00	0,00	304.149,00
185-BANABUIU	S	219.394,08	0,00	214.617,96	0,00	128.730,00	27.888,00	590.630,04
190-BARBALHA		5.865.667,56	6.330.959,76	4.435.645,32	13.897.247,28	2.828.474,04	156.000,00	33.513.993,96
195-BARREIRA	S	135.258,00	31.872,00	214.440,96	0,00	61.727,04	27.888,00	471.186,00
200-BARRO	S	231.962,04	0,00	219.905,04	0,00	103.998,96	79.920,00	635.786,04
205-BARROQUINHA	S	205.235,04	0,00	108.378,96	0,00	108.378,96	27.888,00	449.880,96



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 341/2009 – CIB/CE

ANEXO

MUNICÍPIOS	HPP	ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL		ASSISTÊNCIA HOSPITALAR		INCENTIVOS	AJUSTES	TOTAL
		POPULAÇÃO PRÓPRIA	POPULAÇÃO REFERÊNCIA	POPULAÇÃO PRÓPRIA	POPULAÇÃO REFERÊNCIA	PERMANENTES	(+ ou -)	PROGRAMADO
210-BATURITE		1.210.764,12	140.115,00	581.359,80	726.065,16	375.228,96	0,00	3.033.533,04
220-BEBERIBE		950.443,56	0,00	608.046,24	1.602,24	0,00	0,00	1.560.092,04
230-BELA CRUZ		633.343,56	0,00	278.165,40	0,00	79.200,00	0,00	990.708,96
240-BOA VIAGEM		899.631,12	0,00	1.353.685,92	0,00	0,00	0,00	2.253.317,04
250-BREJO SANTO		2.285.575,80	1.008.311,04	2.218.701,72	2.333.755,44	105.600,00	0,00	7.951.944,00
260-CAMOCIM		2.776.119,96	432.961,92	1.017.143,52	229.742,64	79.200,00	0,00	4.535.168,04
270-CAMPOS SALES		309.053,16	0,00	592.623,24	76.582,56	0,00	0,00	978.258,96
280-CANINDE		3.265.914,36	864.349,20	1.710.457,80	1.050.650,64	797.529,96	0,00	7.688.901,96
290-CAPISTRANO	S	530.920,32	11.895,72	141.755,04	0,00	33.396,96	79.920,00	797.888,04
300-CARIDADE	S	275.682,96	0,00	160.253,04	0,00	91.676,04	79.920,00	607.532,04
310-CARIRE		293.100,84	0,00	354.430,32	3.324,84	0,00	0,00	650.856,00
320-CARIRIACU	S	359.721,00	0,00	321.726,00	0,00	181.380,96	27.888,00	890.715,96
330-CARIUS		525.080,64	0,00	235.503,72	3.449,64	79.200,00	0,00	843.234,00
340-CARNAUBAL	S	273.636,00	0,00	216.536,04	0,00	48.537,96	79.920,00	618.630,00
350-CASCAVEL		2.666.796,12	291.856,68	1.357.215,12	252.576,12	199.062,00	0,00	4.767.506,04
360-CATARINA	S	186.921,96	0,00	373.851,00	0,00	170.235,00	27.888,00	758.895,96
365-CATUNDA	S	138.334,08	0,00	146.088,96	0,00	11.763,96	79.920,00	376.107,00
370-CAUCAIA		6.724.001,04	341.681,04	3.231.169,68	1.229.110,20	254.286,00	0,00	11.780.247,96
380-CEDRO		904.695,36	87.692,04	486.323,64	0,00	146.637,96	0,00	1.625.349,00
390-CHAVAL		342.229,20	0,00	188.830,56	8.050,20	0,00	0,00	539.109,96
393-CHORO	S	203.229,96	0,00	171.944,04	0,00	29.196,00	27.888,00	432.258,00
395-CHOROZINHO	S	271.535,04	0,00	220.434,00	0,00	94.803,00	79.920,00	666.692,04
400-COREAU	S	427.678,08	17.133,84	263.537,04	0,00	153.407,04	79.920,00	941.676,00
410-CRATEUS		4.311.296,16	619.298,88	1.513.588,68	1.049.775,24	184.800,00	0,00	7.678.758,96
420-CRATO		6.579.476,64	2.020.827,36	5.095.036,20	4.023.118,80	446.078,04	307.800,00	18.472.337,04
423-CROATA	S	222.435,96	0,00	247.190,04	0,00	30.668,04	79.920,00	580.214,04
425-CRUZ		1.211.986,92	27.834,48	371.574,84	42.834,72	79.200,00	0,00	1.733.430,96



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 341/2009 – CIB/CE

ANEXO

MUNICÍPIOS	HPP	ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL		ASSISTÊNCIA HOSPITALAR		INCENTIVOS	AJUSTES	TOTAL
		POPULAÇÃO PRÓPRIA	POPULAÇÃO REFERÊNCIA	POPULAÇÃO PRÓPRIA	POPULAÇÃO REFERÊNCIA	PERMANENTES	(+ ou -)	PROGRAMADO
426-DEP. IRAPUAN PINHEIRO	S	217.323,96	0,00	114.456,00	0,00	19.674,00	27.888,00	379.341,96
427-ERERE	S	22.978,08	0,00	85.803,96	0,00	40.587,00	27.888,00	177.257,04
428-EUSEBIO		2.041.377,00	128.848,92	380.434,32	77.637,72	184.800,00	0,00	2.813.097,96
430-FARIAS BRITO		701.171,04	542,16	226.119,24	1.773,60	79.200,00	0,00	1.008.806,04
435-FORQUILHA		394.419,24	0,00	32.644,80	0,00	105.600,00	0,00	532.664,04
440-FORTALEZA		173.189.046,96	24.744.287,52	140.904.785,52	75.659.977,92	47.635.668,00	30.950.558,04	493.084.323,96
445-FORTIM	S	238.224,96	0,00	143.657,04	0,00	68.901,00	79.920,00	530.703,00
450-FRECHEIRINHA	S	84.467,04	0,00	182.469,96	0,00	28.032,00	79.920,00	374.889,00
460-GENERAL SAMPAIO	S	16.958,04	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00	27.888,00	164.846,04
465-GRACA		59.790,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.790,96
470-GRANJA		1.079.996,28	0,00	493.203,84	3.603,84	0,00	0,00	1.576.803,96
480-GRANJEIRO	S	-12.786,96	0,00	60.000,00	0,00	139.200,00	27.888,00	214.301,04
490-GROAIRAS	S	23.752,08	0,00	118.821,96	0,00	21.636,00	27.888,00	192.098,04
495-GUAIUBA	S	172.704,00	0,00	201.020,04	0,00	190.590,00	27.888,00	592.202,04
500-GUARACIABA DO NORTE		930.783,60	0,00	641.784,60	4.397,76	79.200,00	0,00	1.656.165,96
510-GUARAMIRANGA	S	25.219,56	7.045,44	87.591,00	0,00	32.937,00	27.888,00	180.681,00
520-HIDROLANDIA	S	174.750,96	0,00	281.267,04	0,00	22.637,04	27.888,00	506.543,04
523-HORIZONTE		1.691.738,28	1.811,16	655.069,92	19.330,68	105.600,00	0,00	2.473.550,04
526-IBARETAMA	S	249.834,00	0,00	168.507,00	0,00	33.471,96	27.888,00	479.700,96
530-IBIAPINA		566.560,32	0,00	460.045,20	56.942,52	0,00	0,00	1.083.548,04
533-IBICUITINGA		238.058,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	238.058,04
535-ICAPUI	S	487.409,88	0,00	166.205,04	0,00	101.027,04	79.920,00	834.561,96
540-ICO		3.005.226,48	138.015,72	1.203.780,96	383.350,80	105.600,00	0,00	4.835.973,96
550-IGUATU		5.187.845,64	621.513,60	3.596.725,44	1.185.208,32	309.528,00	0,00	10.900.821,00
560-INDEPENDENCIA		656.447,88	203.537,64	244.920,48	0,00	0,00	0,00	1.104.906,00
565-IPAPORANGA		311.410,68	0,00	78.424,32	0,00	0,00	0,00	389.835,00



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 341/2009 – CIB/CE

ANEXO

MUNICÍPIOS	HPP	ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL		ASSISTÊNCIA HOSPITALAR		INCENTIVOS	AJUSTES	TOTAL
		POPULAÇÃO PRÓPRIA	POPULAÇÃO REFERÊNCIA	POPULAÇÃO PRÓPRIA	POPULAÇÃO REFERÊNCIA	PERMANENTES	(+ ou -)	PROGRAMADO
570-IPAUMIRIM		131.125,20	0,00	235.398,84	4.314,96	0,00	0,00	370.839,00
580-IPU		2.316.530,64	251.589,84	979.156,20	175.903,32	236.691,96	0,00	3.959.871,96
590-IPUEIRAS		1.156.221,36	2.577,60	331.828,68	5.380,32	0,00	0,00	1.496.007,96
600-IRACEMA		589.441,80	19.810,32	130.246,32	3.938,52	0,00	0,00	743.436,96
610-IRAUCUBA	S	183.981,00	0,00	284.795,04	0,00	46.827,00	79.920,00	595.523,04
620-ITAIÇABA	S	45.273,96	0,00	94.473,96	0,00	28.808,04	27.888,00	196.443,96
625-ITAITINGA		676.369,80	0,00	214.189,32	21.956,88	105.600,00	0,00	1.018.116,00
630-ITAPAGE		1.423.921,08	4.853,40	497.071,80	14.213,76	0,00	0,00	1.940.060,04
640-ITAPIPOCA		2.908.806,60	515.238,84	2.905.795,68	1.537.052,88	1.114.038,96	0,00	8.980.932,96
650-ITAPIUNA	S	317.765,04	0,00	245.010,96	0,00	37.455,96	79.920,00	680.151,96
655-ITAREMA		1.164.976,32	0,00	442.460,04	7.390,68	0,00	0,00	1.614.827,04
660-ITATIRA		251.145,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	251.145,96
670-JAGUARETAMA	S	324.462,96	0,00	247.181,04	0,00	43.962,96	79.920,00	695.526,96
680-JAGUARIBARA		167.266,68	0,00	79.088,52	4.657,80	0,00	0,00	251.013,00
690-JAGUARIBE		1.358.771,64	22.760,28	583.496,04	0,00	0,00	0,00	1.965.027,96
700-JAGUARUANA		709.853,04	0,00	296.278,92	0,00	0,00	0,00	1.006.131,96
710-JARDIM		688.247,52	0,00	543.062,88	34.570,56	0,00	0,00	1.265.880,96
720-JATI		433.073,04	0,00	0,00	0,00	79.200,00	0,00	512.273,04
725-JIOCA DE JERICOACOARA		498.924,00	0,00	0,00	0,00	79.200,00	0,00	578.124,00
730-JUAZEIRO DO NORTE		9.307.370,16	623.358,48	6.749.451,96	1.294.867,44	105.600,00	615.600,00	18.696.248,04
740-JUCÁS		525.303,84	16.718,04	648.108,84	53.817,24	0,00	0,00	1.243.947,96
750-LAVRAS DA MANGABEIRA		989.641,68	26.110,44	939.699,84	0,00	127.170,00	0,00	2.082.621,96
760-LIMOEIRO DO NORTE		2.695.876,32	525.709,56	923.453,16	767.331,00	213.801,96	0,00	5.126.172,00
763-MADALENA	S	164.613,96	0,00	260.526,00	0,00	41.819,04	27.888,00	494.847,00
765-MARACANAÚ		13.008.645,36	978.708,96	4.260.234,84	1.527.847,80	727.173,00	0,00	20.502.609,96
770-MARANGUAPE		4.355.032,32	59.984,28	849.193,92	40.676,52	79.200,00	0,00	5.384.087,04
780-MARCO		1.023.384,84	19.119,36	361.053,72	10.257,12	0,00	0,00	1.413.815,04



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 341/2009 – CIB/CE

ANEXO

MUNICÍPIOS	HPP	ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL		ASSISTÊNCIA HOSPITALAR		INCENTIVOS	AJUSTES	TOTAL
		POPULAÇÃO PRÓPRIA	POPULAÇÃO REFERÊNCIA	POPULAÇÃO PRÓPRIA	POPULAÇÃO REFERÊNCIA	PERMANENTES	(+ ou -)	PROGRAMADO
790-MARTINOPOLE	S	70.044,96	0,00	148.761,96	0,00	56.342,04	79.920,00	355.068,96
800-MASSAPE		527.598,24	4.757,76	307.019,76	3.787,20	79.200,00	0,00	922.362,96
810-MAURITI		1.340.719,32	0,00	876.203,64	0,00	254.619,00	0,00	2.471.541,96
820-MERUOCA	S	38.282,04	0,00	142.839,00	0,00	43.053,00	79.920,00	304.094,04
830-MILAGRES		548.060,40	0,00	349.204,68	0,00	60.267,96	0,00	957.533,04
835-MILHA	S	226.209,96	0,00	169.967,04	0,00	43.775,04	27.888,00	467.840,04
837-MIRAIMA		175.407,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175.407,00
840-MISSAO VELHA		211.270,92	0,00	688.503,84	3.482,28	79.200,00	0,00	982.457,04
850-MOMBACA		723.602,04	0,00	801.274,20	1.192,80	0,00	0,00	1.526.069,04
860-MONSENHOR TABOSA		657.365,52	23.416,68	234.053,40	395,40	79.200,00	0,00	994.431,00
870-MORADA NOVA		3.258.992,40	43.717,44	783.312,36	3.854,76	0,00	0,00	4.089.876,96
880-MORAÚJO	S	51.582,96	0,00	97.496,04	0,00	28.899,96	79.920,00	257.898,96
890-MORRINHOS	S	278.673,60	732,36	204.002,04	0,00	91.986,00	27.888,00	603.282,00
900-MUCAMBO		139.316,16	84.351,72	497.695,56	316.564,56	0,00	0,00	1.037.928,00
910-MULUNGU	S	78.089,04	0,00	100.017,00	0,00	43.818,96	79.920,00	301.845,00
920-NOVA OLINDA	S	48.017,88	0,00	159.062,04	0,00	38.732,04	79.920,00	325.731,96
930-NOVA RUSSAS		943.829,40	1.800,00	599.621,16	8.405,40	79.200,00	0,00	1.632.855,96
940-NOVO ORIENTE		660.995,16	0,00	354.129,84	0,00	0,00	0,00	1.015.125,00
945-OCARA	S	481.908,96	0,00	224.058,96	0,00	128.459,04	79.920,00	914.346,96
950-OROS		741.609,84	0,00	519.116,28	8.222,88	0,00	0,00	1.268.949,00
960-PACAJUS		1.151.111,52	14.674,32	442.506,72	123.111,48	0,00	0,00	1.731.404,04
970-PACATUBA		2.054.798,04	0,00	90.409,92	0,00	0,00	0,00	2.145.207,96
980-PACOTI		194.137,44	6.531,48	162.371,52	5.687,52	0,00	0,00	368.727,96
990-PACUJA		35.963,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.963,04
1000-PALHANO	S	110.853,96	0,00	83.664,00	0,00	42.759,00	27.888,00	265.164,96
1010-PALMACIA	S	86.208,00	0,00	145.481,04	0,00	10.578,00	79.920,00	322.187,04
1020-PARACURU		670.987,32	78.729,12	382.052,88	91.612,68	94.625,04	0,00	1.318.007,04



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 341/2009 – CIB/CE

ANEXO

MUNICÍPIOS	HPP	ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL		ASSISTÊNCIA HOSPITALAR		INCENTIVOS	AJUSTES	TOTAL
		POPULAÇÃO PRÓPRIA	POPULAÇÃO REFERÊNCIA	POPULAÇÃO PRÓPRIA	POPULAÇÃO REFERÊNCIA	PERMANENTES	(+ ou -)	PROGRAMADO
1025-PARAIPABA	S	679.794,96	0,00	296.805,96	0,00	124.313,04	27.888,00	1.128.801,96
1030-PARAMBU		1.337.797,56	0,00	769.590,48	0,00	0,00	0,00	2.107.388,04
1040-PARAMOTI	S	149.638,08	0,00	131.088,00	0,00	37.362,96	27.888,00	345.977,04
1050-PEDRA BRANCA		1.426.596,36	0,00	636.049,68	0,00	0,00	0,00	2.062.646,04
1060-PENAFORTE	S	90.300,96	0,00	60.000,00	0,00	139.200,00	27.888,00	317.388,96
1070-PENTECASTE		3.273.923,52	29.316,60	312.708,84	20.044,08	0,00	0,00	3.635.993,04
1080-PEREIRO		367.644,60	0,00	266.212,32	5.527,08	0,00	0,00	639.384,00
1085-PINDORETAMA	S	311.552,76	2.791,20	181.488,00	0,00	72.680,04	27.888,00	596.400,00
1090-PIQUET CARNEIRO	S	250.839,00	0,00	183.516,96	0,00	34.515,00	79.920,00	548.790,96
1095-PIRES FERREIRA		135.828,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.828,00
1100-PORANGA		384.075,96	0,00	123.643,08	0,00	0,00	0,00	507.719,04
1110-PORTEIRAS	S	114.776,04	0,00	200.157,96	0,00	135.282,96	79.920,00	530.136,96
1120-POTENGI		29.901,72	0,00	217.216,32	0,00	0,00	0,00	247.118,04
1123-POTIRETAMA		109.506,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.506,00
1126-QUITERIANOPOLIS		482.031,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	482.031,96
1130-QUIXADA		4.128.153,60	518.267,16	2.111.704,20	1.528.902,12	623.463,96	0,00	8.910.491,04
1135-QUIXELO		332.800,68	2.671,20	210.523,80	2.415,36	79.200,00	0,00	627.611,04
1140-QUIXERAMOBIM		2.934.517,56	6.103,44	1.645.244,40	184.167,60	79.200,00	0,00	4.849.233,00
1150-QUIXERE	S	250.200,96	0,00	224.916,00	0,00	61.328,04	27.888,00	564.333,00
1160-REDENCAO		997.176,72	144.633,48	761.904,24	349.479,48	328.511,04	0,00	2.581.704,96
1170-RERIUTABA	S	145.308,00	2.094,96	301.230,00	0,00	58.004,04	79.920,00	586.557,00
1180-RUSSAS		2.045.400,12	418.041,84	2.647.942,20	676.995,84	231.815,04	0,00	6.020.195,04
1190-SABOIEIRO		252.136,92	0,00	342.405,12	0,00	0,00	0,00	594.542,04
1195-SALITRE	S	184.334,88	0,00	194.801,04	0,00	118.370,04	79.920,00	577.425,96
1200-SANTANA DO ACARAU		1.403.989,32	0,00	475.258,92	5.179,80	79.200,00	0,00	1.963.628,04
1210-SANTANA DO CARIRI		191.068,08	0,00	140.283,12	1.212,84	79.200,00	0,00	411.764,04
1220-SANTA QUIERIA		1.322.462,76	13.841,28	671.483,52	12.145,44	0,00	0,00	2.019.933,00



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 341/2009 – CIB/CE

ANEXO

MUNICÍPIOS	HPP	ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL		ASSISTÊNCIA HOSPITALAR		INCENTIVOS	AJUSTES	TOTAL
		POPULAÇÃO PRÓPRIA	POPULAÇÃO REFERÊNCIA	POPULAÇÃO PRÓPRIA	POPULAÇÃO REFERÊNCIA	PERMANENTES	(+ ou -)	PROGRAMADO
1230-SAO BENEDITO		1.051.259,04	107.812,92	854.943,24	4.324,80	0,00	0,00	2.018.340,00
1240-SAO GONCALO DO AMARANTE		981.455,64	10.784,40	280.302,84	962,16	184.800,00	0,00	1.458.305,04
1250-SAO JOAO DO JAGUARIBE		114.699,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.699,96
1260-SAO LUIZ DO CURU	S	152.592,00	0,00	149.784,00	0,00	43.473,00	79.920,00	425.769,00
1270-SENADOR POMPEU		1.447.175,76	167.168,04	521.737,44	27.676,80	208.413,00	0,00	2.372.171,04
1280-SENADOR SA		4.907,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.907,04
1290-SOBRAL		18.630.357,12	10.886.779,44	9.815.432,88	21.664.736,52	6.328.982,04	0,00	67.326.288,00
1300-SOLONOPOLE	S	364.726,92	0,00	242.132,04	0,00	101.037,00	27.888,00	735.783,96
1310-TABOLEIRO DO NORTE		465.118,08	190.271,40	724.337,16	25.523,40	0,00	0,00	1.405.250,04
1320-TAMBORIL		1.810.763,40	0,00	616.787,28	1.226,28	79.200,00	0,00	2.507.976,96
1325-TARRAFAS		247.065,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	247.065,96
1330-TAUA		2.429.412,36	573.456,12	1.087.337,52	204.023,04	184.800,00	0,00	4.479.029,04
1335-TEJUSSUOCA	S	238.886,04	0,00	165.384,96	0,00	54.396,00	27.888,00	486.555,00
1340-TIANGUA		2.552.734,44	518.582,16	998.597,16	614.469,24	0,00	0,00	4.684.383,00
1350-TRAIRI		1.343.879,28	0,00	395.682,84	1.164,84	79.200,00	0,00	1.819.926,96
1355-TURURU	S	169.005,96	0,00	141.582,00	0,00	54.320,04	79.920,00	444.828,00
1360-UBAJARA		706.018,32	0,00	691.347,84	23.102,88	0,00	0,00	1.420.469,04
1370-UMARI	S	77.867,04	0,00	139.220,04	0,00	23.007,96	79.920,00	320.015,04
1375-UMIRIM	S	135.855,00	0,00	206.289,00	0,00	154.458,96	27.888,00	524.490,96
1380-URUBURETAMA	S	516.871,08	0,00	248.982,96	0,00	28.242,00	27.888,00	821.984,04
1390-URUOCA	S	65.645,04	2.286,00	157.455,96	0,00	29.795,04	27.888,00	283.070,04
1395-VARJOTA	S	83.275,92	0,00	231.170,04	0,00	56.412,00	79.920,00	450.777,96
1400-VARZEA ALEGRE		1.123.713,12	120,60	743.071,32	8.874,00	95.361,00	0,00	1.971.140,04
1410-VICOSA DO CEARA		1.212.935,04	0,00	1.421.819,04	3.502,92	0,00	0,00	2.638.257,00
TOTAIS		373.150.358,76	55.560.848,76	251.817.896,76	135.276.619,68	71.747.472,00	35.347.862,04	922.901.058,00